



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

LEI Nº1072, DE 05 DEZEMBRO DE 2016

**“Dispõe sobre a alteração do percentual de
suplementação da Lei Orçamentária Anual do
Exercício 2016 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal do município de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 5º da Lei municipal nº 1058 de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado à:

I- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2016, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo nº43 da Lei 4.320/64.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas- MG, 05 de dezembro de 2016



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

JURUBEL HONORATO REIS

PRESIDENTE

ADENILSON QUEIROZ

VICE- PRESIDENTE

MARCIO DOMINGUES DE ANDRADE

SECRETÁRIO